



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Fiscalização dos Insumos Pecuários
Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários

Memo. Circ. 012 CPV/DFIP

Brasília, 16 de dezembro de 2015.

Chefes dos SEFIPs, SEFAGs e dos SIFISAs (Todos).

c/c: ALANAC e SINDAN

Assunto: Produtos de uso veterinário

Prezados Senhores,

Conforme o que consta no Inciso XX do Art. 2º - A do Decreto 8.448/2015 informamos que os produtos abaixo listados não se enquadram na definição de produtos de uso veterinário:

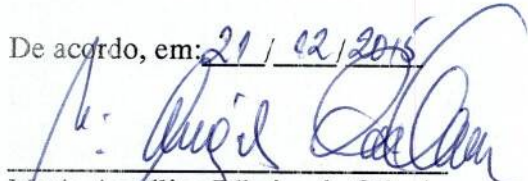
- Cimento – Substituto ósseo;
- Enxerto – Substituto ósseo;
- Material para osteossíntese: placas, parafusos, pinos e fixadores;

Desta forma, os referidos produtos assim como os estabelecimentos que os fabriquem, importem, distribuam ou comerciem não são passíveis de registro.

Atenciosamente,


Bárbara Agate Borges Cordeiro
Coordenadora
CPV/DFIP/SDA

De acordo, em: 21/12/2015


Maria Angélica Ribeiro de Oliveira
Diretora – DFIP/SDA